



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

## PROJETO BÁSICO

### 1.0-DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Infraestrutura, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA REDE DE AGUAS SUPERFICIAIS E DA REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RUA PROFESSOR MAZÉ SÁ E RUA PADRE LINO NO BAIRRO BRASÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

O Município de Senador Pompeu, em razão da melhor qualidade de vida de seus municípios, visa contratar *serviço de execução da rede de águas superficiais e da rede esgotamento sanitário*, buscando melhorias no que tange ao saneamento de águas superficiais assim como do esgotamento sanitário. É sabido que contemporaneamente o mundo busca soluções para diversos problemas de ordem de saúde pública. Pois bem, a saneamento neste universo é bastante relevante vez que sua ausência concorre para proliferação de doenças e males que maculam e castigam a população. Diante disso o município de senador Pompeu busca promover ações que alavanquem a qualidade da saúde de nossa população e portanto tal serviço representará grande avanço no contexto aqui debatido.

**OBJETIVO: 1.2 – A despesa da presente avença é de: R\$ 29.957,57 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha a seguir:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. GLOBAL
01	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA REDE DE AGUAS SUPERFICIAIS E DA REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RUA PROFESSOR MAZÉ SÁ E RUA PADRE LINO NO BAIRRO BRASÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.	serviço	01	29.957,57



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

**2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, empresas do ramo, documento este parte integrante desse processo.

**3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

**4.0 - SECRETARIA:**

4.1- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Senador Pompeu-CE, 04 de dezembro de 2020.

*Luiz IBERVAN F. RAMOS*

**LUÍZ IBERVAN FERNANDES RAMOS**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LUÍZ IBERVAN FERNANDES RAMOS  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA Nº 278/2019

